

COOP. SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3208.2724 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Clair Vieira Wanglon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 91.360.420/0001-34, sendo neste ato representada legalmente por Caroline Ferreira Führ, portadora do CPF 005.252.500-77, vem por este ofício interpor, respeitosamente:

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), provenientes de organizações de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no PRONAF destinados ao abastecimento da rede escolar municipal.

*Recebido em 16/04/19
-es 10h e 13 min.
Beatriz Cechin
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos*

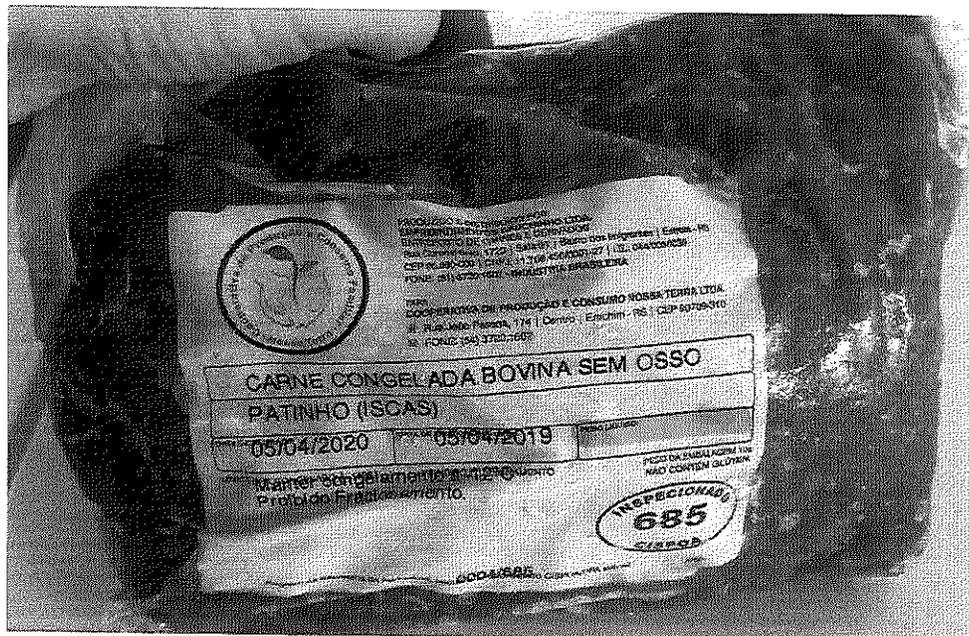
I – DOS FATOS SUBJACENTES E RAZÕES DO RECURSO

A recorrente manifesta sua irresignação diante do resultado de aprovação das amostras dos itens 6 e 7 entregues pela proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA - COOP. NOSSA TERRA à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Grande/SC.

Procurando atender à Chamada Pública nº 001/2019, a recorrente e outros proponentes vieram a participar com o intuito de fornecer gêneros alimentícios à rede escolar municipal. Após o julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) convocou a participante COOP. NOSSA TERRA a apresentar amostras para diversos gêneros, incluindo-se os de proteína animal, tais como as carnes in natura dos itens nº 6, 7, 8 e 9 do referido edital.

Em tempo, a participante entregou as amostras solicitadas e, conforme a FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, publicada em 12 de abril de 2019, foi aprovada, dentre os itens supracitados, para os de nº 6 e 7.

Frente ao exposto, a recorrente declara que a rotulagem dos referidos itens nº 6 e 7 entregues pela COOP. NOSSA TERRA infringe não só as exigências editalícias desta Chamada Pública, como também os regramentos impostos pela portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, uma vez que **não informa o peso ou volume líquido** do produto. A ausência desta informação é fato concreto e indiscutível, uma vez que é possível constatar que o campo “*peso líquido*” dos rótulos das amostras dos itens nº 6 e 7 entregues pela recorrida, consta vazio, ou seja, em branco.





Perante o fato, com o intuito de subsidiar e comprovar o desacato às regras legais quanto à rotulagem, na qual incorreu a COOP. NOSSA TERRA, a esse recurso administrativo cabe relatar à CPL:

1) **DESCRIÇÃO DO ITEM:** Quanto as descrições dos itens nº 6 e 7, o edital é claro e objetivo quando solicita a apresentação do produto na embalagem de 1 kg conforme transcrito abaixo.

“ITEM 6 - Carne bovina de 1ª, em cubos, coxão de dentro/patinho, sem nervos, sem osso, sem gordura, congelada. Embalagem de polipropileno transparente de 1 kg. (...)”

“ITEM 7 - Carne Bovina de 1ª, em tiras, coxão de dentro/patinho, sem nervos, sem osso, sem gordura, congelada. Embalagem de polipropileno transparente de 1 kg. (...)”

Pg. 2 - Edital de Chamada Pública 001/2019

2) **REGULAMENTAÇÃO - PORTARIA INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002:** A Portaria nº 157 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos.

Primeiramente é importante esclarecer que, de acordo com esta Portaria, produto pré-medido é todo produto embalado e medido sem a presença do consumidor e em condições de comercialização. Logo, os itens nº 6 e 7 do edital nº 001/2019, assim como os demais itens de carnes, grãos, lácteos, farináceos e doces de frutas solicitados pela Pref. de Rio Grande/RS são produtos pré-medidos por possuírem exigência de peso pré-determinado como descrito nas especificações do “*Termo de Referência, item 7 - Do detalhamento específico do objeto*”.

Ainda de acordo com a portaria nº 157, a indicação quantitativa do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos deve constar na rotulagem da embalagem:

“3.1 – **A indicação quantitativa do conteúdo líquido** dos produtos pré-medidos **deve constar na rotulagem da embalagem**, ou no corpo dos produtos, na vista principal, e deve ser de cor contrastante com o fundo onde estiver impressa, de modo a transmitir ao consumidor uma fácil, fiel e satisfatória informação da quantidade comercializada.”

Pg. 2 - PORTARIA INMETRO nº 157

Quanto a esta instrução normativa, destaca-se a utilização do verbo “dever”, o qual confere, ao fato, a obrigatoriedade. Ou seja, a indicação da informação do peso **não é uma ação facultativa** e sim, **uma obrigação**. Para comprovação da aplicabilidade da portaria nº 157, seguem anexados fotos de exemplos de produtos análogos aos propostos por esta Chamada Pública: feijão, arroz, leite em pó, leite UHT, massa, biscoito, doce de leite e doce de fruta, onde todos identificam o peso líquido do produto comercializado.

3) **DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS:** Com relação aos critérios de julgamento das amostras, o “*Termo de Referência, item 8 - Das amostras*” determina, no subitem 8.2, que as mesmas serão avaliadas em dois aspectos, a citar: “a) **Conformidade com o detalhamento específico do objeto** e b) Análise sensorial e qualidade x aceitação”.

Mediante as exposições acima, conclui-se que as amostras de nº 6 e 7 entregues pela COOP. NOSSA TERRA não atenderam satisfatoriamente a exigência 8.2, letra a, e, tão pouco, o regramento exigido pela instrução normativa nº 175 do INMETRO. Logo, as referidas amostras devem ser reprovadas, a fim de manter a isonomia entre todos os participantes deste presente certame, independente ao gênero, para todos produtos pré-medidos. Ademais, não se deve afastar a exigência de uma instrução normativa a fim de garantir a confiabilidade do produto a ser adquirido.

Por fim, destaca-se que o edital nº 001/2018 determina, na fase de amostras, uma única oportunidade para entrega física do objeto, devendo este estar 100% em conformidade ao descrito no termo de referência e legislações pertinentes, afastando qualquer outro expediente para adequações de inconformidades.

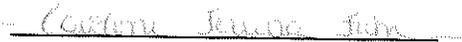
Sendo assim, é inquestionável que o produto entregue como amostra para os itens nº 6 e 7 pela COOP. NOSSA TERRA **não cumpre** em sua totalidade **com a exigência do edital** de Chamada Pública nº 001/2019 e, tão pouco, **com as instruções normativas da Portaria nº 157 do INMETRO**. Em todo processo de compra pública, as amostras submetidas à avaliação devem não só serem idênticas ao produto a ser entregue quando da execução do objeto, como também seguir a todas as determinações do processo editalício que a instruiu e as normas dos órgãos que regulamentam o produto.

II - DO PEDIDO

Com base nos argumentos expostos, a Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda com o devido respeito e o máximo acatamento, vem requerer a reprovação das amostras dos itens nº 6 e 7 2 entregues pela proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA por não ter atendido em rótulo:

- 1) À descrição completa do produto detalhada por esta Entidade Executora na página 2 do edital de Chamada Pública 001/2019;
- 2) Aos regramentos do INMETRO para produtos pré-medidos;

Harmonia/RS, 16 de abril de 2019.


Coop. dos Suinocultores do Cai Superior Ltda
Caroline Ferreira Führ
CPF 005.258.500-77

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Sabor
Gaúcho

Feijão Preto
Tipo 1 Grupo 1

Feijão



UNAIC

União das Associações Comunitárias do Interior de Canguçu e Região

Agricultura Sustentável

UNAIC

Agricultura
Sustentável

Peso Líquido
1Kg
Ing. Brasileira





Arroz Terra Livre

Produto Orgânico. Livre de agrotóxicos

Ecológico



Produzido sem agrotóxicos
Preserva o Meio Ambiente

AQUI TEM
AGRICULTURA
FAMILIAR

Peso Líquido 1 kg



Grupo Beneficiado | Subgrupo Polido | Classe Longo Fino | Arroz Tipo 1

Leite em pó Integral Instantâneo

Cootap

Alimentos para a Vida

Instantâneo

Peso Líquido

1kg

AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de um médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até 2 (dois) anos de idade ou mais.

Integral



FOTOS ILUSTRATIVAS

Teor de Gordura
3%

Volume Líquido **1L**
INDÚSTRIA BRASILEIRA

AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

LEITE UHT INTEGRAL

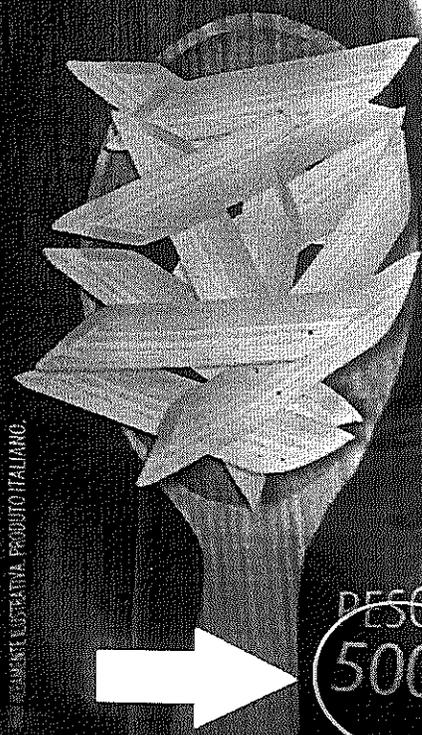
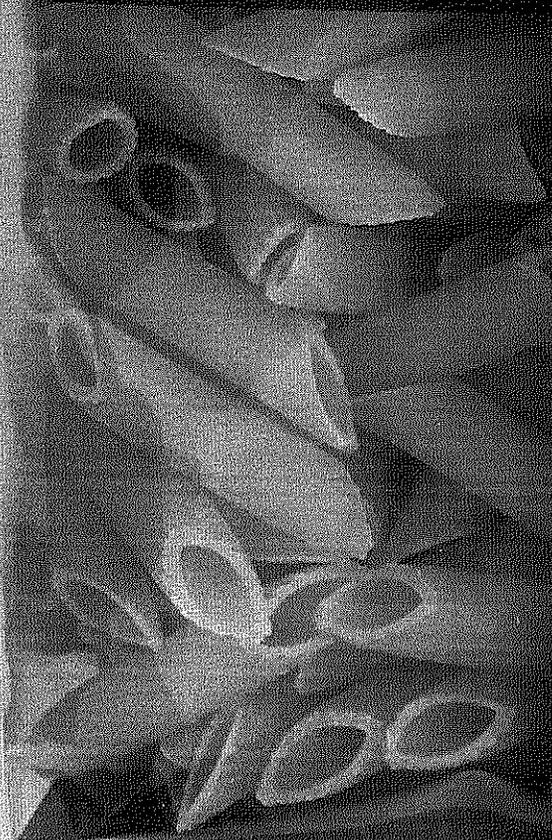
Papel
Certificado!



Capellini

Penne

massa alimentícia de sêmola de trigo durum



MADE IN ITALY. PRODUCT OF ITALY.

PESO LÍQUIDO
500g



Parati

cracker

Água e sal



DUPLA EMBALAGEM



SEMPRE CROCANTE

BISCOITO SALGADO
ÁGUA E SAL

370g

CONTÉM 2 PACOTES DE 185g CADA

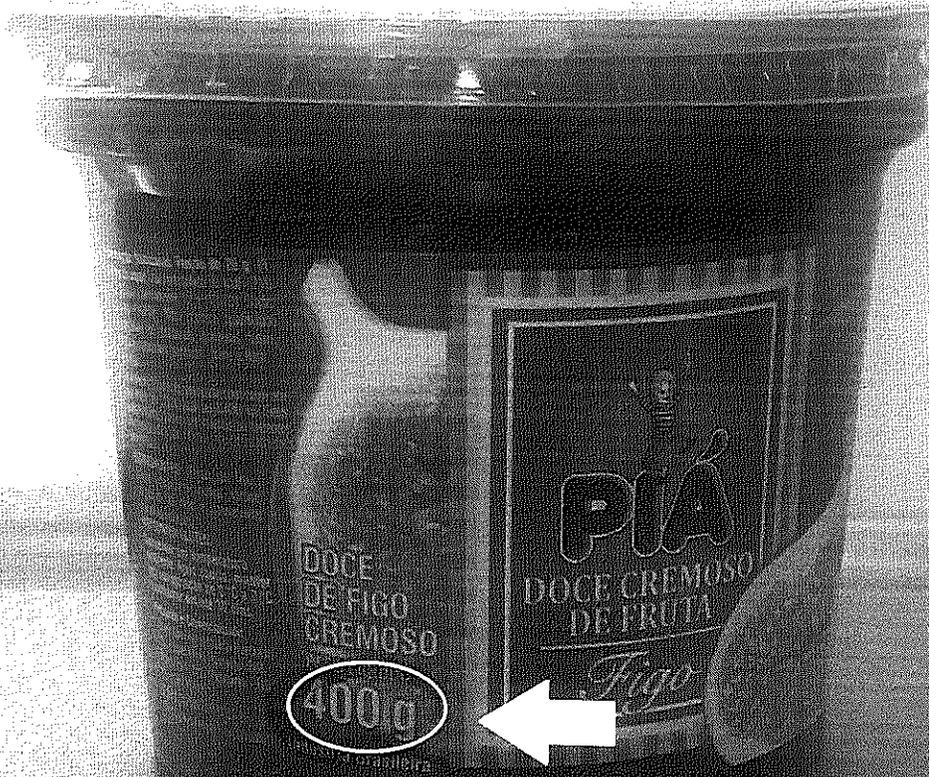


PIA

DOCE DE LEITE

PESO
LÍQUIDO 400 g





DOCE DE FIGO CREMOSO
400g



PIA
DOCE CREMOSO DE FRUTA
Figo